



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2009

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M -1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **APOLLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.636.798/0001-62, sediada à Rua Conde de Bobadela, nº 130 – Nova Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-500, neste ato representado por Uriel Duarte Barony, inscrito no CPF sob o nº 614.488.186-72 e C.I. nº MG-3.779.146 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **processo Licitatório nº 062/2009**, na modalidade **Pregão nº 026/2009**, em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2009**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e cultura, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- f) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão ser previstos no orçamento os custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
 - 5.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 5.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.1.3. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 5.3. Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento;
- 5.4. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los no prazo de 30 minutos antes da realização do evento;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.6. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- 5.7. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 5.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 5.9. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- 5.10. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- 5.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.12. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.14. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.15. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade do **serviço**, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;
- 5.17. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 5.18. O Prestador de serviço deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a seguir:
- 5.18.1 A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o "CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO" de todos os itens licitados, até às 12:00 horas do dia anterior ao evento a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.
- 5.18.2 Os locais para instalação da infra-estrutura de realização dos eventos serão informados à licitante vencedora do processo assim que determinados pela SETURC/Organizadora.
- 5.19. Os equipamentos em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para Prefeitura, todos que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de 12h antes do início do evento.
- 5.20. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.23. Executar os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.24. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 5.25. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA** comunicar ao servidor desta Secretaria responsável pelo evento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.26. Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, operacionalizar, bem como desmontar os equipamentos e recolhe-los, guarda, alimentação pessoal, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.27. Caberá a CONTRATADA orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato imediato;
- 5.28. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor total do presente contrato é de **R\$ 80.207,90** (oitenta mil duzentos e sete reais e noventa centavos), conforme descrição abaixo, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

LOTE II – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINA DE PAPEL PICADO					
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62					
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	diária	Estrutura em Q30 Estrutura de q-30/ box truss aérea; 28 metros linear; 04 corners; 04 talhas de elevação. Passarela Passarela em estrutura metálica, formato "T" 9 x 7m, 1,20 a 1,60m altura, 2,10 largura, piso carpetado e	3.500,00	7.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			acabamento lateral com tecido preto. Iluminação iluminação - 60 refletores mod: par 64, foco 5; 02 racks de 12 canais DMX; mesa 24 canais DMX; máquina de gelo seco (fumaça fria); 10 varas de sustentação, disjuntores compatíveis com a carga dos equipamentos; diversos: cabos, algemas, presilhas e gelatinas difusoras. MÁQUINA DE PAPEL PICADO Máquina de papel picado (sky paper), motor elétrico, 2 cv. 4 kg papel laminado prata,		
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)					

LOTE III – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E DISCIPLINADORES					
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62					
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	diária	DICIPLINADORES Disciplinadores (Grades de contenção) de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de largura em tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, na cor prata.(80 peças para o período) PORTAL DUPLO: Especificações: Estrutura de Q-30 / Box Truss; 52 metros lineares; 04 bases; 04 sleeve corners; 04 talhas; 04 paus de carga 14 metros de frente x 05 metros de altura x profundidade 2 metros entre as bases. Portal iluminado com 08 refletores de 400w com gelatina colorida. Fechamento em lycra branca nas laterais e parte superior. FECHAMENTO ALTO. Peças para Fechamento alto 2,00 metros de largura, 2, 25 metros de altura, feito na peça de metalon com pontas agudas na parte superior.(70 peças sendo 12 destinadas ao portão)	974,00	4.870,00
Valor Total: R\$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE IV – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS									
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62									
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	05	Diárias	Modelo a partir de 2004, fabricado em polietileno, contendo 42 (quarenta e duas) cabinas modelo Stander.				1.410,00	7.050,00	
			Peso	Altura	Largura	Comprimento			Capacidade do tanque
			75 Kg	2,30 m	1,10 m	1,20 m			227 litros
			Modelo a partir de 2004, fabricado em polietileno, contendo 3 (três) cabinas para portadores de necessidades.						
Peso	Altura	Largura	Comprimento	Capacidade do tanque					
108 Kg	2,31 m	1,57 m	1,57 m	125 litros					
Valor Total R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais)									

LOTE VIII – GERADOR								
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62								
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto				Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	05	Diárias	GERADOR – 12 A 16/08/09 Gerador 250 kva, 112 kw, 200 litros, consumo 25litros / hora. Com gabinete responsável técnico e combustível. Contendo 01 unidade.				1.200,00	6.000,00
Valor Total R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)								



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE IX – LOCAÇÃO PALCO E EQUIPAMENTOS					
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62					
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diária	<p>PALCO P30 FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Altura 1,70; <u>Medida interna.</u> 10 m. de frente; 08 m. de lateral; Escada c/ corrimão; Cobertura em lona KP 500; Fechamento lateral e fundo em lona sombrite; Asa de PA com 2,50 de largura x 8,00 de altura; 03 praticáveis pantográficos Feeling, Rosco ou similar para bateria. 01 camarim 6x6 com piso carpetado, 3 jogos de mesas e cadeiras, 1 caixa térmica, espelho, iluminação e 2 banheiros químico; 01 House Mix em estrutura metálica e cobertura em lona KP. 30 Disciplinadores (Grades de contenção) de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de largura em tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, na cor prata. 02 torres metálicas para suporte de caixas (torres de delay)</p> <p>SONORIZAÇÃO PA Fly 02 bumpers duplos; 02 aranhas de cinta; 48 mosquetões; 04 talhas; 08 three-way KF 850; 08 sub woofer SB 850; 02 amplificadores 5000 W; 02 amplificadores 3000 W; 02 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 1500 W; 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 01 crossover stereo 04 vias; 01 equalizador 31 bandas stereo; 01 CD Player; 02 amplificadores 5000 w. (para torres de delay); 02 amplificadores 3000 w. (para torres de delay); 02 amplificadores 2000 w. (para torres de delay); 06 three-way KF 850 (para torres de delay); 06 Sub woofer SB 850 (para torres de delay); 02 processadores digitais com crossover e delay;</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALCO - 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 04 equalizadores stereo 31 bandas; 08 caixas de retorno mod:SM 400; Side fill com: 02 three way LA 325; 02 sub woofer SB 850;</p>	4.998,00	4.998,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			Drunfild com: 01 three way LA 325; 01 sub woofer SB 850; 06 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 3000 w; 01 amplificador 5000 w; 01 amplificador e caixa de contra baixo 800w, com 4 alto-falantes de 10" e 1 de 15"; 02 amplificador de guitarra 2x120w; 01 amplificador de teclado; 01 microfone D112; 05 microfones SM57; 09 microfones SM58; 03 microfones eletreto; 02 microfones s/fio (frequências variadas); 05 microfones TON/SNARE/KICK; 17 pedestais; 10 clamps; 07 direct Box passivos; 04 direct Box ativo;		
Valor Total R\$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)					

LOTE X – LOCAÇÃO PALCO E EQUIPAMENTOS					
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62					
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diária	PALCO P30 FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Altura 1,70; <u>Medida interna.</u> 12 m. de frente; 10 m. de fundo; Escada c/ corrimão; Cobertura em lona KP 500; Fechamento lateral e fundo em lona sombrite; Asa de PA com 2,50 de largura x 8,00 de altura; 08 praticáveis pantográficos Feeling, Rosco ou similar para bateria.; 01 camarins 6x6, paredes brancas, piso carpetado, 3 jogos de mesas e cadeiras, 1 caixa térmica, espelho grande e iluminação; 01 House Mix em estrutura metálica e cobertura em lona KP. 50 Disciplinadores (Grades de contenção) de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de largura em tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, na cor prata, instalados e fixados com abraçadeiras de pvc. SONORIZAÇÃO PA Fly 02 bumpers duplos; 02 aranhas de cinta; 64 mosquetões; 04 talhas; 16 three-way KF 850; 16 sub woofer SB 850; 04 amplificadores 5000 W; 04 amplificadores 3000 W;	9.900,00	9.900,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		<p>04 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 1500 W; 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 01 crossover stereo 04 vias; 01 equalizador 31 bandas stereo; 01 CD Player; EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALCO - 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 04 equalizadores stereo 31 bandas; 08 caixas de retorno mod:SM 400; Side fill com: 04 three way KF 850; 04 sub woofer SB 850; Drunfild com: 01 three way LA 325; 01 sub woofer SB 850; 06 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 3000 w; 02 amplificadores 5000 w 01 amplificador de contra baixo 800w; 01 caixa para contra baixo 1x15"; 01 caixa para contra baixo 4x10"; 02 amplificador de guitarra 2x120w; 01 microfone D112; 10 microfones SM57; 08 microfones SM58; 02 microfones s/fio (freqüências variadas); 01 kit de 08 microfones para bateria. 17 pedestais; 10 clamps; 07 direct Box passivos; 04 direct Box ativo; ILUMINAÇÃO . 48 refletores mod: par 64; 06 moving head MAC 500 (com mesa controladora) 04 moving head MAC 250 04 mini brut; 24 loco light; 02 rak de 12 canais DMX; Mesa 24 canais DMX; 02 Máquinas de fumaça 02 Ventiladores Diversos: cabos, torres, gelatinas etc.</p>		
Valor Total R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais)				



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE XI – LOCAÇÃO PALCO E EQUIPAMENTOS					
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62					
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Diárias	<p>PALCO P30 FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Altura 1,70; <u>Medida interna.</u> 12 m. de frente; 10 m. de lateral; Escada c/ corrimão; Cobertura em lona KP 500; Fechamento lateral e fundo em lona sombrite; Asa de PA com 2,50 de largura x 8,00 de altura; 05 praticáveis pantográficos Feeling, Rosco ou similar para bateria; 01 camarim 6x6 com piso carpetado, 3 jogos de mesas e cadeiras, caixa térmica, espelho grande e iluminação; 01 House Mix em estrutura metálica e cobertura em lona KP. 30 Disciplinadores (Grades de contenção) de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de largura em tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, na cor prata.</p> <p>SONORIZAÇÃO PA Fly 02 bumpers duplos; 02 aranhas de cinta; 48 mosquetões; 04 talhas; 08 three-way KF 850; 08 sub woofer SB 850; 02 amplificadores 5000 W; 02 amplificadores 3000 W; 02 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 1500 W; 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 01 crossover stereo 04 vias; 01 equalizador 31 bandas stereo; 01 CD Player;</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALCO – 01 mesa digital 40 x 08 x 08 x 02.; 01 furmam; 04 equalizadores stereo 31 bandas; 08 caixas de retorno mod:SM 400; Side fill com: 04 three way LA 325; 04 sub woofer SB 850; Drunfild com: 01 three way LA 325; 01 sub woofer SB 850; 06 amplificadores 2000 W; 02 amplificadores 3000 w; 02 amplificadores 5000 w; 01 amplificador de contra baixo 800w;</p>	6.175,00	24.700,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		01 caixa para contra baixo 1 x 15"; 01 caixa para contra baixo 4 x 10"; 02 amplificadores de guitarra 2x120w; 01 microfone D112; 10 microfones SM57; 08 microfones SM58; 02 microfones s/fio (frequências variadas); 01 kit de 08 microfones para bateria; 17 pedestais; 10 clamps; 07 direct Box passivos; 04 direct Box ativo; ILUMINAÇÃO . 36 refletores mod: par 64; 04 mini brut; 12 loco light; 02 rak de 12 canais; Mesa 24 canais; Máquina de fumaça Diversos: cabos, torres, gelatinas etc.		
Valor Total R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais)				

LOTE XII – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS									
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62									
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	01	Diária	Modelo a partir de 2004, fabricado em polietileno, contendo 16 (dezesseis) cabinas modelo Stander.			1.500,00	1.500,00		
			Peso	Altura	Largura			Comprimento	Capacidade do tanque
			75 Kg	2,30 m	1,10 m			1,20 m	227 litros
			Modelo a partir de 2004, fabricado em polietileno, contendo 1 (uma) cabinas para portadores de necessidades.					Peso	Altura
108 Kg	2,31 m	1,57 m	1,57 m	125 litros					
Valor Total R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)									



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE XIII – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICO									
EMPRESA: Apollo Ltda - ME - CNPJ: 00. 636. 798/0001-62									
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	30	Diárias	Modelo a partir de 2004, fabricado em polietileno, contendo 4 (quatro) cabinas modelo Stander.			356,33	10.689,90		
			Peso	Altura	Largura			Comprimento	Capacidade do tanque
			75 Kg	2,30 m	1,10 m			1,20 m	227 litros
Valor Total R\$ 10.689,90 (Dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)									

LOTE XVII – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E DISCIPLINADORES							
EMPRESA: Apollo Ltda-ME							
CNPJ: 00. 636. 798/0001-62							
Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	diária	DICIPLINADORES Disciplinadores (Grades de contenção) de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de largura em tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, na cor prata.(80 peças para o período) PORTAL DUPLO: Especificações: Estrutura de Q-30 / Box Truss; 52 metros lineares; 04 bases; 04 sleeve corners; 04 talhas; 04 paus de carga 14 metros de frente x 05 metros de altura x profundidade 2 metros entre as bases. Portal iluminado com 08 refletores de 400w com gelatina colorida. Fechamento em lycra branca nas laterais e parte superior. FECHAMENTO ALTO. Peças para Fechamento alto 2,00 metros de largura, 2,25 metros de altura, feito na peça de metalon com pontas agudas na parte superior.(70 peças sendo 12 destinadas ao portão)			3.500,00	3.500,00
Valor Total R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)							

- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.



- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- d) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As dotações orçamentárias para o exercício de 2009, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	FICHA
02.09.02.13.392.0073.2125.3.3.90.39.00	415
02.09.02.13.392.0073.2199.3.3.90.39.00	426
02.09.02.13.392.0073.2200.3.3.90.39.00	430

- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal.
- c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) **Este contrato será vigente até 31/12/2009**, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.
- b) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- a) Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - b.1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
 - b.2) Multas;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de licitar
 - b.4) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- c) A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais (em caso de bens).
- d) A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos produtos dos serviços, por dias de atraso na execução dos serviços (em caso de serviços).
- e) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- f) As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item b.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.
- g) EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- g.1) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:
- g.1.1) Retardarem a execução do convite;
- g.1.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- g.1.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- g.1.4) Não mantiverem a proposta.
- h) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
- i) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 06 de julho de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

APOLLO LTDA-ME
URIEL DUARTE BARONY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: